COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO FL._____ Ass. PREFEITURA DE NOVA BELÉM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 033/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

LEGALIDADE: Regido pela lei nº 14.133/21, Lei complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº. 023/2023, que dispõe sobre regulamentação da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Nova Belém/MG, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

OBJETO: Aquisição de mobiliário e materiais permanentes, compreendendo mobiliário escolar e administrativo, equipamentos para ambientes educacionais, cozinha, lactário, lavanderia e demais espaços contemplados, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Belém/MG, conforme o Termo de Compromisso PAR nº 202600095, as especificações técnicas aprovadas e as condições deste Termo de Referência.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/11/2026 às 08h59min

INÍCIO DA DISPUTA: 24/11/2026 às 09h00min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

INFORMAÇÕES E CONTATO: www.licitardigital.com.br ou licitacao@novabelem.mg.gov.br ou telefone (33) 9.8827-5063, com Sthéfany de Souza Rocha – Agente de Contratação, onde pode ser consultado e obter informações do Edital.

ESCLARECIMENTOS REFERENTE AO SISTEMA: DIRETAMENTE pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br

LOCAL: www.licitardigital.com.br "Acesso Identificado"

ATO DE DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Decreto Municipal nº 002/2026 de janeiro de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO FL._____ Ass. PREFEITURA DE NOVA BELÉM

ATO DE DESIGNAÇÃO DA PREGOEIRO: Decreto Municipal nº002/2026 de janeiro de 2026.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 159.568,66 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA: 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: **www.licitardigital.com.br** no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste
Edital.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações LICITAR DIGITAL **(www.licitardigital.com.br)**, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Nova Belém/MG em https://www.novabelem.mg.gov.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 033/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

FORMA DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Nova Belém situada na situada na Av. Carlos Maulaz, nº. 650 - Morada Feliz, Nova Belém, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº. 01.613.169/0001-80, através do Agente de Contratação, instituída pelo Decreto nº 002/2026 torna pública a instauração de procedimento licitatório, na modalidade "Pregão", tipo "*menor preço por item*", tendo por objeto "*Aquisição de mobiliário e materiais permanentes, compreendendo mobiliário escolar e administrativo, equipamentos para ambientes educacionais, cozinha, lactário, lavanderia e demais espaços contemplados, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Belém/MG, conforme o Termo de Compromisso PAR nº 202600095*", conforme especificado no objeto do presente edital, regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, pela Lei 123/06, alterada pela Lei Complementar 155/2016 e pelo disposto no Decreto Municipal nº. 023/2023, que dispõe sobre regulamentação da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Nova Belém/MG.

A licitação será processada na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, em sessão pública (eletrônica) a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), será integralmente conduzida pela Pregoeira, com assessoramento da equipe de apoio, sendo facultado durante a sessão o direito de manifestação do representante da Controladoria Geral nos termos do § 3º do art. 8[1]

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, conforme anexada aos autos do procedimento e regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/06, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Nova Belém/MG, através do endereço eletrônico https://www.novabelem.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico

[1] *§ 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.*

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal, em dias e horários de expediente a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultado pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal Nova Belém/MG.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado conseqüentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

Valor total da planilha PAR: *R$ 159.568,66 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos).*

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de mobiliário e materiais permanentes, compreendendo mobiliário escolar e administrativo, equipamentos para ambientes educacionais, cozinha, lactário, lavanderia e demais espaços contemplados, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Belém/MG, conforme o Termo de Compromisso PAR nº 202600095, as especificações técnicas aprovadas e as condições do Termo de Referência.

1.2. Integram o objeto 71 itens individualizados, com quantidades, referências de preços e transcrição das descrições técnicas da planilha encaminhada, no Anexo I. O julgamento e a adjudicação ocorrerão por item, respeitada a divisibilidade técnica e econômica.

1.3. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, completos, acompanhados dos acessórios indispensáveis ao funcionamento e conformes às normas aplicáveis. A entrega e, quando previstos no TR, montagem, fixação, instalação e testes, integram o preço ofertado.

1.4. Em caso de divergência entre esta minuta e as especificações técnicas oficialmente aprovadas pelo FNDE para o PAR, deverá haver saneamento formal e divulgação da versão consolidada antes da publicação.

2. DOS RECURSOS E DO ORÇAMENTO

2.1. A contratação observará a vinculação ao Termo de Compromisso PAR nº 202600095 e a classificação orçamentária 12.122.2008.2017.4.4.90.52.00- Ficha: 90.

2.2. A planilha do Anexo I reproduz referências monetárias do documento apresentado e não substitui a pesquisa de preços elaborada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Antes da publicação, a Administração aprovará os preços

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

estimados/máximos de cada item e decidirá fundamentadamente pela divulgação ou sigilo do orçamento, na forma do art. 24.

2.3. O procedimento deverá estar compatível com a vigência, as metas, a destinação e as regras de execução e prestação de contas do instrumento FNDE/PAR.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO ÀS ME/EPP

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto, com credenciamento válido na plataforma designada, que atendam ao edital e às declarações eletrônicas exigidas.

3.2. Não poderão participar licitantes impedidos de licitar/contratar, declarados inidôneos ou alcançados por outras vedações legais, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021; serão verificadas as bases oficiais cabíveis.

3.3. Aplica-se o tratamento diferenciado da LC nº 123/2006: regularização fiscal e trabalhista, empate ficto e demais benefícios legais. A exclusividade para ME/EPP nos itens de até R$ 80.000,00 e eventuais exceções dependem de fundamentação dos arts. 47 a 49 da LC nº 123/2006 e da regulamentação aplicável, sendo definida por item na versão definitiva.

3.4. A participação em consórcio não será permitida, conforme justificativa no termo de referência.

3.5. Não haverá exigência de marca determinada, salvo hipótese legal devidamente motivada. Referências FNDE/códigos identificam o padrão técnico e não restringem fabricantes compatíveis.

4. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas serão apresentadas exclusivamente no sistema eletrônico até a data/hora de abertura, com indicação de valor unitário e total, descrição suficientemente individualizada, marca e modelo/fabricante quando aplicáveis e prazo de validade não inferior a 60 dias. (endereço eletrônico www.licitardigital.com.br)

4.2. Os preços compreenderão todos os tributos, frete, embalagem, seguro, descarregamento, montagem/instalação quando exigidos, garantia e demais encargos necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.3. O licitante deverá examinar as exigências do Anexo I e do TR e informar divergências na fase de esclarecimentos. Não serão aceitas substituições que reduzam desempenho, segurança, acessibilidade ou outras condições essenciais.

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

4.4. A proposta deverá observar os limites unitários oficiais consolidados no processo; a Administração poderá exigir planilha/catálogo/ficha técnica do primeiro colocado para aferição de conformidade.

5. DA SESSÃO, DISPUTA E LANCES

5.1. A sessão ocorrerá em ambiente eletrônico e será conduzida pelo pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, observados o art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e o regulamento operacional adotado pelo Município.

5.2. As propostas serão classificadas segundo a conformidade formal e técnica, prosseguindo-se à fase competitiva por item, em modo ABERTO. Os lances serão ofertados no sistema e seu intervalo mínimo **R$ 5,00 (cinco reais).**

5.3. Encerrada a disputa, será examinada a aplicação do empate ficto e das regras de preferência, quando cabíveis; seguir-se-ão negociação e julgamento da proposta mais bem classificada.

5.4. O pregoeiro poderá realizar diligências, pedir documentação explicativa e convocar proposta readequada dentro do prazo definido no momento do certame, assegurando transparência e isonomia.

5.5. Na hipótese de suspensão, a retomada será comunicada de modo verificável, com antecedência compatível com o regulamento da plataforma.

6. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE

6.1. Será vencedora, por item, a proposta de menor preço que satisfaça todas as especificações, condições de fornecimento, habilitação e exigências legais.

6.2. Serão desclassificadas propostas com vícios insanáveis, incompatibilidade técnica material, preço acima do máximo oficialmente aprovado ou inexequibilidade devidamente demonstrada, observado o art. 59 e o direito à diligência quando pertinente.

6.3. A conformidade técnica poderá ser comprovada por fichas técnicas, catálogos oficiais, manuais, declarações de fabricante e, em casos motivados e previstos no TR, amostras apenas do provisoriamente primeiro colocado, com critérios objetivos, prazo, local e procedimento de avaliação.

6.4. Equivalência técnica será analisada de forma objetiva, sem preferência não justificada por fabricante, marca ou linha comercial. Divergências de nomenclatura identificadas no Anexo I dependerão de correção expressa antes da publicação.

7. DA HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

7.1. A habilitação será exigida, como regra, do licitante mais bem classificado, por item, após o julgamento, salvo inversão regularmente motivada e anunciada, nos termos dos arts. 17 e 63.

7.2. Habilitação de Documentação Relativa à Habilitação Jurídica

- ✓ Cópia da cédula de identidade do(s) proprietário(s) da empresa licitante (havendo mais de um sócio deverá ser juntada cópia dos documentos de todos os sócios).
- ✓ Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- ✓ Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- ✓ Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- ✓ Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- ✓ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, ou municipal ou distrital do domicílio ou sede do licitante, segundo seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3. Documentação Relativa à Habilitação Fiscal e Trabalhista

- ✓ Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado; (Cartão deverá ser do ano vigente).
- ✓ Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- ✓ Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- ✓ Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- ✓ Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- ✓ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- ✓ Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Contratante;

7.4. Qualificação econômico-financeira

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

- ✓ Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- ✓ A licitante que estiver com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, se apresentar o plano de recuperação da empresa devidamente aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei nº 11.101/2005, poderá ser considerada habilitada, desde que demonstre e cumpra com todos os demais requisitos de habilitação exigidos neste edital.

7.5. Habilitação Complementares

- ✓ Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;
- ✓ Declarações: atendimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição; reserva legal de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado, quando aplicável; inexistência de fatos impeditivos; elaboração independente de proposta e integralidade dos custos trabalhistas, conforme os campos legais cabíveis.

7.6. Documentos poderão ser saneados quanto a falhas formais e fatos preexistentes, nos limites do art. 64, sem permitir alteração substancial da proposta ou criação posterior de condição de habilitação.

8. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. A intenção de recorrer será manifestada imediatamente no sistema, quando cabível, sob pena de preclusão, observando-se o art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e o rito eletrônico aplicável.

8.2. Razões recursais: 3 dias úteis; contrarrazões: igual prazo, contado na forma legal. O processo será encaminhado à autoridade competente quando não houver reconsideração.

8.3. Esgotada a fase recursal, o processo será submetido à autoridade competente para as providências do art. 71, inclusive adjudicação e homologação, quando cabíveis.

9. DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

9.1. A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato ou instrumento equivalente admitido em lei, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável motivadamente conforme a lei.

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

9.2. O prazo, cronograma, locais de entrega, exigências de montagem/instalação, padrões de garantia e procedimentos de recebimento constarão do TR consolidado. É vedado inserir prazo ou local não aprovado nos autos.

9.3. Serão designados gestor e fiscais do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, aceitação técnica, registro de ocorrências e providências de correção, na forma do art. 117.

9.4. Recebimento provisório e definitivo seguirão o art. 140 e os critérios objetivos do TR. Bens avariados, incompletos ou desconformes serão rejeitados, com substituição/correção sem ônus.

9.5. Não será permitida a Subcontratação para os itens deste edital.

10. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da conclusão da regular liquidação da despesa, mediante apresentação de documento fiscal válido e comprovação do recebimento do objeto, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. A Administração deverá assegurar a adequada programação orçamentária e financeira da contratação, inclusive quanto aos recursos vinculados ao Termo de Compromisso PAR nº 202600095, não podendo a mera ausência de repasse financeiro, isoladamente, afastar obrigações de pagamento regularmente constituídas.

11. DAS OBRIGAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1. A contratada deverá entregar os itens nas condições acordadas, providenciar garantia e assistência quando previstas, substituir bens defeituosos e suportar todas as despesas de fornecimento e instalação previstas no TR.

11.2. A Administração fornecerá informações de acesso e recebimento, fiscalizará o objeto e efetuará o pagamento conforme a execução contratual e as regras orçamentárias.

11.3. Infrações e sanções observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade, observadas gravidade, proporcionalidade, contraditório, ampla defesa e rito próprio.

11.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.5. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. Multa:
1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas subitem anterior, de 10% a 20% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista anterior de 15% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita anterior, a multa será de 10% a 15 % do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas anterior, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita anterior, a multa será de 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

11.6.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.6.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.6.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL.
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital ou solicitar esclarecimento até 3 dias úteis antes da abertura, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. As respostas serão disponibilizadas em sítio eletrônico oficial/plataforma no prazo legal, observadas as regras sobre alterações que afetem a formulação de propostas e necessidade de republicação.

13. PUBLICIDADE E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O inteiro teor do edital e anexos, bem como atos exigidos pela legislação, serão publicados no PNCP e demais meios legalmente pertinentes; divulgação no sítio municipal e plataforma operacional não afasta os deveres de publicidade.

13.2. O prazo mínimo entre a publicação e a sessão será de 8 dias úteis, por se tratar de aquisição de bens comuns com julgamento por menor preço, sem prejuízo de prazo mais amplo recomendado pela complexidade da planilha.

13.3. A Administração poderá revogar por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado ou anular por ilegalidade insanável, nos termos do art. 71.

13.4. Os casos omissos serão decididos com base na legislação pertinente, nos termos do compromisso PAR e nos regulamentos aplicáveis; interpretação deve favorecer a ampliação da competição, sem prejudicar a segurança da contratação.

13.5. Foro para controvérsias contratuais: comarca competente da sede da CONTRATANTE, resguardadas as regras legais aplicáveis.

13.6. Integram este edital:

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

Anexo I — Planilha de itens, quantitativos, valores estimados e especificações;
Anexo II — Termo de Referência (a juntar, devidamente aprovado);
Anexo III — Modelo de Proposta;
Anexo IV — Declarações;
Anexo V — Minuta de Contrato.

Prefeitura Municipal de Nova Belém – MG, 09 de novembro de 2026.

Sra. Sthefany de Souza Rocha
Agente de contratação

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO FL._____ Ass. PREFEITURA DE NOVA BELÉM

ANEXO I
PLANILHA COS ITENS E VALORES ESTIMADOS

TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIMENSIONAIS
TÚNEL LÚDICO - TL-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	1	R$ 3.732,42	R$ 3.732,42	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): TÚNEL LÚDICO EM POLIETILENO (PLAYGROUND). DIM: 87x87x214cm (LxAxC).
GANGORRA DUPLA - GA-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	2	R$ 236,70	R$ 473,40	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): GANGORRA DUPLA EM POLIETILENO (PLAYGROUND). DIM: 40x47x111cm (LxAxC).
ESCORREGADOR GRANDE - EG-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	1	R$ 737,58	R$ 737,58	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): ESCORREGADOR GRANDE EM POLIETILENO (PLAYGROUND). DIM: 59x115x205cm (LxAxC). ATENÇÃO: código EG no Termo; escorregador aparece como ES na planta.
CASA DE BONECAS - CS-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	1	R$ 5.372,51	R$ 5.372,51	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): CASA DE BONECAS EM POLIETILENO (PLAYGROUND). DIM: 131x128x161cm (LxAxC).
GIRA GIRA CARROSSEL - CR-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	1	R$ 1.951,70	R$ 1.951,70	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): GIRA GIRA CARROSSEL EM POLIETILENO (PLAYGROUND). DIM: 100x49cm (DxA).
BALANÇO 4 LUGARES - BA-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	1	R$ 2.819,70	R$ 2.819,70	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): BALANÇO DE 04 LUGARES (PLAYGROUND). DIM: 180x220x440cm (LxAxC).
ARMÁRIO EM AÇO - 16 PORTAS - AM1-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	1	R$ 751,66	R$ 751,66	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): ARMÁRIO AÇO COM 16 PORTAS (COPA FUNCIONÁRIOS). DIM: 198x123x40cm (AxLxP).
CADEIRA FIXA - C8-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	4	R$ 95,08	R$ 380,32	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): CADEIRA FIXA (COPA FUNCIONÁRIOS). Dimensões externas não informadas na planta. FNDE — manual 2017 (referência histórica): Assento: largura 480 ±30 mm; profundidade 430 ±30 mm; altura 440 ±10 mm. Assento/encosto de polipropileno e estrutura tubular de aço.

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIMENSIONAIS
MESA PARA REFEIÇÃO - M8-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	1	R$ 470,19	R$ 470,19	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): MESA PARA REFEIÇÃO (COPA FUNCIONÁRIOS). DIM: diâmetro=100cm altura=71cm.
CONJUNTO REFEITÓRIO 3 (1 MESA + 4 CADEIRAS) - CJR-03-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	6	R$ 1.538,96	R$ 9.233,76	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): CONJUNTO REFEITÓRIO TAMANHO 03 (REFEITÓRIO). MESA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO PARA CRIANÇAS COM ALTURA ENTRE 119 A 142 CM, DETALHES NA COR AMARELA. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO REV. EM PROLIPOPILENO AMARELO. MESA: DIM: 59x123x76cm (AxCxL); CADEIRA: DIM: 35x40x31cm (AxLxP).
CONJUNTO REFEITÓRIO 1 (1 MESA + 4 CADEIRAS) - CJR-01-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	6	R$ 1.436,76	R$ 8.620,56	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): CONJUNTO REFEITÓRIO TAMANHO 01 (REFEITÓRIO). MESA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO PARA CRIANÇAS COM ALTURA ENTRE 93 A 116 CM, DETALHES NA COR LARANJA. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO REV. EM PROLIPOPILENO LARANJA. MESA: DIM: 46x110x68cm (AxCxL); CADEIRA: DIM: 26x34x26cm (AxLxP).
CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO - C1-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	3	R$ 206,51	R$ 619,53	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO (CRECHE I). Dimensões externas não informadas na planta. FNDE — manual 2017 (referência histórica): Altura 1050 ±50 mm; largura 560 ±50 mm; profundidade 680 ±50 mm. Cadeira alta infantil dobrável, bandeja removível; capacidade 15 kg.
POLTRONA AMAMENTAÇÃO - PO-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	2	R$ 287,40	R$ 574,80	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): POLTRONA AMAMENTAÇÃO (AMAMENTAÇÃO). Dimensões externas não informadas na planta. FNDE — manual 2017 (referência histórica): Assento: largura útil 530–570 mm; profundidade útil 470–490 mm; altura 420–450 mm. Poltrona individual estofada, revestida em couro sintético, apoio de braços.

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS-LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIMENSIONAIS
COLCHONETE PARA TROCADOR - CO2-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	4	R$ 23,01	R$ 92,04	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): COLCHONETE PARA TROCADOR (FRALDÁRIOS, SANITÁRIOS INFANTIL 1 E PCD INFANTIL). DIM: 90x50x4cm (CxLxE).
CAMA EMPILHÁVEL - CE-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	36	R$ 168,96	R$ 6.082,56	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): CAMA EMPILHÁVEL (CRECHES 2 e 3). DIM: 133x54x11cm (CxLxA).
BERÇO COM COLCHÃO - BÇ1 + CO1-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	10	R$ 875,74	R$ 8.757,40	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): BERÇO EM MDF COM GRADES NA COR BRANCA ACETINADA (CRECHE 1). COLCHÃO PARA BERÇO (CRECHE 1). BERÇO: DIM: 100x120x67cm (AxCxL); COLCHÃO: DIM: 115x62x12cm (CxLxE).
QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO - QB2-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	2	R$ 536,00	R$ 1.072,00	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO (PRÉ-ESCOLA). DIM: 120x300cm (AxL).
QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO - QB1-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	2	R$ 413,39	R$ 826,78	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO (CRECHES II e III). DIM: 120x200cm (AxL).
QUADRO MURAL EM FELTRO - QM-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	1	R$ 226,46	R$ 226,46	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): QUADRO MURAL DE FELTRO (CRECHE I). DIM: 120x90cm (AxL).
TATAME EM EVA (PLACAS) - TA1-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	30	R$ 57,06	R$ 1.711,80	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): PLACAS DE TATAME EM EVA (CRECHES 1, 2 E 3). DIM: 100x100x2cm (CxLxE).
ESTANTE BAIXA COM 2 PRATELEIRAS - ESB-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	8	R$ 1.185,50	R$ 9.484,00	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): ESTANTE BAIXA COM 2 PRATELEIRAS (CRECHES 2, 3 e PRÉ-ESCOLA). DIM: 74x81x50cm (AxLxP).
ARMÁRIO BAIXO - 2 PORTAS - AMB-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	8	R$ 1.493,71	R$ 11.949,68	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS (CRECHES 2, 3 e PRÉ-ESCOLA). DIM: 74x81x50cm (AxLxP).

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIMENSIONAIS
CONJUNTO PROFESSOR - CRECHE III E PRÉ-ESCOLA - CJP-01-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	2	R$ 431,46	R$ 862,92	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): CONJUNTO PARA PROFESSOR (PRÉ-ESCOLA). MESA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO REV. EM PROLIPOPILENO CINZA. MESA: DIM: 76x120x65cm (AxCxL); CADEIRA: DIM: 46x43x40cm (AxLxP).
CONJUNTO ALUNO 3 (1 MESA + 1 CADEIRA) - CJA-03-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	24	R$ 238,07	R$ 5.713,68	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): CONJUNTO ALUNO TAMANHO 03 (PRÉ-ESCOLA). MESA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO PARA CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO REV. EM PROLIPOPILENO AMARELA PARA CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS. MESA: DIM: 59,4x60x45cm (AxCxL); CADEIRA: DIM: 35x40x31cm (AxLxP).
CONJUNTO ALUNO 1 (1 MESA + 1 CADEIRA) - CJA-01-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	24	R$ 239,09	R$ 5.738,16	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): CONJUNTO ALUNO TAMANHO 01 (PRÉ-ESCOLA). MESA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO PARA CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO REV. EM PROLIPOPILENO LARANJA PARA CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS. MESA: DIM: 46x60x45cm (AxCxL); CADEIRA: DIM: 26x34x26cm (AxLxP).
CONJUNTO COLETIVO 1 (1 MESA + 4 CADEIRAS) - CJC-01-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	9	R$ 780,95	R$ 7.028,55	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 (CRECHES II e III). MESA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO PARA CRIANÇAS DE 1 A 4 ANOS. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO REV. EM PROLIPOPILENO LARANJA PARA CRIANÇAS DE 1 A 4 ANOS. MESA: DIM: 46x80x80cm (AxCxL); CADEIRA: DIM: 26x34x26cm (AxLxP).

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIMENSIONAIS
EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - TÚNEL DOBRÁVEL - PS4-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	1	R$ 386,45	R$ 386,45	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE TIPO TÚNEL SANFONADO (SALA MULTIUSO). Dimensões externas não informadas na planta. FNDE — manual 2017 (referência histórica): Comprimento 3000 mm; diâmetro 530 mm (±10%). Túnel flexível em arame zincado e tecido tipo bagun/bagunzito, dobrável. ATENÇÃO: Termo descreve TÚNEL DOBRÁVEL; planta descreve TÚNEL SANFONADO.
EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - CURVAS - PS3-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	1	R$ 313,45	R$ 313,45	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE EM ESPUMA REVESTIDA TIPO LOMBADINHA (SALA MULTIUSO). Dimensões externas não informadas na planta. ATENÇÃO: Termo descreve CURVAS; planta descreve LOMBADINHA. Não presumir identidade.
EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - PISCINA DE BOLINHAS - PS2-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	1	R$ 583,30	R$ 583,30	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE EM ESPUMA REVESTIDA TIPO PISCINA COM BOLINHAS (SALA MULTIUSO). Dimensões externas não informadas na planta. FNDE — manual 2017 (referência histórica): Ø interno 1100 mm; Ø externo 1300 mm; laterais 200 mm de largura × 300 mm de altura; fundo 30 mm (±10%). Espuma revestida em courvin impermeável; acompanha aproximadamente 200 bolinhas.
EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - DEGRAUS E RAMPAS - PS1-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	1	R$ 644,00	R$ 644,00	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE EM ESPUMA REVESTIDA COM DEGRAUS E RAMPAS (SALA MULTIUSO). Dimensões externas não informadas na planta. FNDE — manual 2017 (referência histórica): Largura 1200 mm; profundidade 1200 mm; altura 250 mm (±10%). Circuito de peças de espuma densidade 28–33 revestido em courvin.

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIMENSIONAIS
QUADRO DE AVISOS EM METAL - QC-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	2	R$ 232,28	R$ 464,56	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): QUADRO DE AVISOS EM METAL (ADMINISTRAÇÃO E SALA PROFESSORES). DIM: 90x150cm (AxL).
ARMÁRIO EM AÇO - 2 PORTAS/ 4 PRATELEIRAS - AM4-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	4	R$ 697,44	R$ 2.789,76	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): ARMÁRIO EM AÇO 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS (ADMINISTRAÇÃO, SALA PROFESSORES). DIM: 198x90x40cm (AxLxP).
ARQUIVO EM AÇO - AQ1-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	1	R$ 666,07	R$ 666,07	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): ARQUIVO EM AÇO (ADMINISTRAÇÃO). DIM: 133x47x71cm (AxLxP).
CADEIRA FIXA - C7-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	7	R$ 121,92	R$ 853,44	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): CADEIRA FIXA (ADMINISTRAÇÃO, SALA PROFESSORES E CRECHE 3). Dimensões externas não informadas na planta. FNDE — manual 2017 (referência histórica): Assento: largura 500 ±50 mm; profundidade 460 ±10 mm; altura 430 ±10 mm. Encosto: largura 400 ±10 mm; altura 350 ±10 mm. Cadeira fixa estofada, estrutura metálica tubular.
MESA DE REUNIÃO - M7-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	1	R$ 801,59	R$ 801,59	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): MESA DE REUNIÃO (SALA PROFESSORES). DIM: 75x200x100cm (AxLxP).
CADEIRA GIRATÓRIA - C6-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	5	R$ 315,47	R$ 1.577,35	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): CADEIRA GIRATÓRIA (ADMINISTRAÇÃO E SALA PROFESSORES). Dimensões externas não informadas na planta. FNDE — manual 2017 (referência histórica): Assento: largura 500 ±50 mm; profundidade 460 ±10 mm; altura ajustável de 420 a 520 mm. Cadeira estofada com base giratória e rodízios.
MESA TRABALHO - M6-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	5	R$ 259,36	R$ 1.296,80	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): MESA DE TRABALHO (ADMINISTRAÇÃO E SALA PROFESSORES). DIM: 75x120x60cm (AxLxP).

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIMENSIONAIS
APARELHO DE SOM TIPO MICRO SYSTEM - MS-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	6	R$ 205,05	R$ 1.230,30	Planta ARQ 04/35 (R.02/2017): APARELHO DE SOM TIPO MICROSYSTEM (CRECHES I / II / III / PRÉ-ESC. / S. MULTIUSO). Dimensões externas não informadas na planta. FNDE — manual 2017 (referência histórica): Altura máx. 350 mm; largura máx. 450 mm; profundidade máx. 300 mm. Potência mín. 20 W; USB, Bluetooth, rádio AM/FM e reprodução CD/MP3.
VENTILADOR DE PAREDE - VP-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	15	R$ 184,96	R$ 2.774,40	Planta ARQ 04/35 (R.02/2017): VENTILADOR DE PAREDE (CRECHES I/ II/ III/ PRÉ-ESCOLA/ MULTIUSO/ ADMINISTRAÇÃO/ SALA DOS PROFESSORES). Dimensões externas não informadas na planta. FNDE — CIT 2024 (referência complementar): Pás da hélice: diâmetro mín. 500 mm e máx. 550 mm; grade: diâmetro 550 a 600 mm; tubo de fixação: 150 a 200 mm (±2,5%). Ventilador escolar de parede; três velocidades; controle de parede; proteção metálica; classe A, selo de conformidade e requisitos de desempenho do CIT.
APARELHO DE DVD - DVD-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	2	R$ 159,04	R$ 318,08	Planta ARQ 04/35 (R.02/2017): APARELHO DE DVD (SALA MULTIUSO / SALA DOS PROFESSORES). Dimensões externas não informadas na planta. FNDE — manual 2017 (referência histórica): Altura máx. 55 mm; largura máx. 320 mm; profundidade máx. 240 mm. Reprodutor DVD com karaokê, entrada USB e conexões audiovisuais.
TELEVISOR 32 - TV-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	2	R$ 1.656,06	R$ 3.312,12	Planta ARQ 04/35 (R.02/2017): TELEVISOR DE 32" (SALA MULTIUSO / SALA DOS PROFESSORES). 32" (diagonal nominal indicada na descrição).

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIMENSIONAIS
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS - AR3-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	2	R$ 1.223,00	R$ 2.446,00	Planta ARQ 04/35 (R.02/2017): APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU´S (ADMINISTRAÇÃO / SALA DOS PROFESSORES). 9.000 BTU´S (capacidade). ATENÇÃO: código AR3 no Termo, AR2 na planta para 9.000 BTU/h.
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS - AR1-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R$ 3.747,14	R$ 3.747,14	Planta ARQ 04/35 (R.02/2017): APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU´S (SALA MULTIUSO). 30.000 BTU´S (capacidade).
BEBEDOURO INDUSTRIAL 25L - BB2-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R$ 1.159,69	R$ 1.159,69	Planta ARQ 04/35 (R.02/2017): BEBEDOURO INDUSTRIAL 25L (REFEITÓRIO/ PÁTIO COBERTO). 25L (capacidade). FNDE — CIT 2024 (referência complementar): Altura máx. 1400 mm; largura máx. 550 mm; profundidade máx. 600 mm; tolerância ±5%. Bebedouro de coluna em aço inox, duas torneiras; refrigeração ≥25 L/h; reservatório aprox. 25 L; filtro PIII/CI; Inmetro.
BEBEDOURO ELÉTRICO ACESSÍVEL - BB-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	2	R$ 1.859,83	R$ 3.719,66	Planta ARQ 04/35 (R.02/2017): BEBEDOURO ELÉTRICO ACESSÍVEL (CIRCULAÇÃO BLOCO B). Dimensões externas não informadas na planta. FNDE — CIT 2024 (referência complementar): CIT 2024 não estabelece medidas externas máximas. Histórico 2017: A ≤625, L ≤465 e P ≤490 mm (somente referência de planejamento). Bebedouro acessível para instalação em parede; refrigeração ≥6 L/h; filtragem PIII/CI; acionamento independente e identificação tátil/Braille; ABNT NBR 9050; Inmetro.
PURIFICADOR DE ÁGUA - PR-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	6	R$ 492,99	R$ 2.957,94	Planta ARQ 04/35 (R.02/2017): PURIFICADOR DE ÁGUA (COPA FUNC., COZINHA, LACTÁRIO E SOLÁRIOS). Dimensões externas não informadas na planta. FNDE — manual 2017 (referência histórica): Altura máx. 410 mm; largura máx. 315 mm; profundidade máx. 370 mm. Sistema de filtragem, fornecimento de água refrigerada mín. 1,2 L/h.

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIMENSIONAIS
LIXEIRA COM PEDAL 50L - LX2-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	9	R$ 150,09	R$ 1.350,81	Planta ARQ 04/35 (R.02/2017): LIXEIRA COM PEDAL 50L (SANIT. INFANTIS/ FRALDÁRIOS/ LACTÁRIO/ COZINHA/ TRIAGEM). 50L (capacidade).
CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA - LX1-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	2	R$ 640,08	R$ 1.280,16	Planta ARQ 04/35 (R.02/2017): CONJUNTO DE LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA (CIRCULAÇÃO BLOCO B/ ACESSO). Dimensões externas não informadas na planta. FNDE — manual 2017 (referência histórica): Altura máx. 1200 mm; largura máx. 2500 mm; profundidade máx. 550 mm. Conjunto de cinco coletores seletivos com capacidade individual de 50 L, identificados por cor.
CARRO COLETOR DE LIXO 120L - CL-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	2	R$ 199,62	R$ 399,24	Planta ARQ 04/35 (R.02/2017): CARRO COLETOR DE LIXO 120L. 120L (capacidade).
FERRO ELÉTRICO - FR-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	2	R$ 55,19	R$ 110,38	Planta ARQ 04/35 (R.02/2017): FERRO ELÉTRICO. Dimensões externas não informadas na planta. FNDE — manual 2017 (referência histórica): Altura máx. 130 mm; largura máx. 130 mm; profundidade máx. 250 mm. Ferro elétrico a seco; base de alumínio, controle de temperatura.
SECADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 10KG - SC-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R$ 1.265,47	R$ 1.265,47	Planta ARQ 04/35 (R.02/2017): SECADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 10 Kg. 10 Kg (capacidade).
LAVADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 11KG - MQ-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R$ 1.287,98	R$ 1.287,98	Planta ARQ 04/35 (R.02/2017): LAVADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 11 Kg. 11 Kg (capacidade).
CAFETEIRA - CF-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R$ 144,74	R$ 144,74	Planta ARQ 04/35 (R.02/2017): CAFETEIRA (SALA PROFESSORES). Dimensões externas não informadas na planta. FNDE — manual 2017 (referência histórica): Altura máx. 360 mm; largura máx. 300 mm; profundidade máx. 230 mm. Capacidade mín. 1,1 L / cerca de 20 xícaras; potência mín. 700 W.

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIMENSIONAIS
MIXER DE ALIMENTOS - MX-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R$ 113,26	R$ 113,26	Planta ARQ 04/35 (R.02/2017): MIXER DE ALIMENTOS (COZINHA). Dimensões externas não informadas na planta. FNDE — manual 2017 (referência histórica): Altura máx. 400 mm; largura máx. 150 mm; profundidade máx. 320 mm. Mixer com copo de no mínimo 600 mL e motor de potência mínima 350 W.
CENTRÍFUGA DE FRUTAS - CT-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R$ 398,40	R$ 398,40	Planta ARQ 04/35 (R.02/2017): CENTRÍFUGA DE FRUTAS (COZINHA). Dimensões externas não informadas na planta. FNDE — manual 2017 (referência histórica): Altura máx. 440 mm; largura máx. 400 mm; profundidade máx. 450 mm. Recipiente mín. 1,2 L; potência mín. 700 W.
MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS - MT-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R$ 415,69	R$ 415,69	Planta ARQ 04/35 (R.02/2017): MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS (COZINHA). Dimensões externas não informadas na planta. FNDE — manual 2017 (referência histórica): Altura máx. 420 mm; largura máx. 400 mm; profundidade máx. 420 mm. Capacidade mín. 1,5 L; potência mín. 700 W; acessórios para processar alimentos.
BATEDEIRA PLANETÁRIA 12L - BT1-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R$ 3.211,71	R$ 3.211,71	Planta ARQ 04/35 (R.02/2017): BATEDEIRA PLANETÁRIA 12L (COZINHA). 12L (capacidade). FNDE — CIT 2024 (referência complementar): Largura máx. 335 mm; profundidade 555 mm; altura da coluna 725 mm; tolerância ±10%. Batedeira planetária de capacidade volumétrica mínima 12 L; cuba de aço inox; engrenagens helicoidais; pelo menos três velocidades; selo Inmetro.

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	ARP?	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIMENSIONAIS
BALANÇA PLATAFORMA 150 KG - BL2-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R$ 1.869,79	R$ 1.869,79	Planta ARQ 04/35 (R.02/2017): BALANÇA PLATAFORMA 150 Kg (TRIAGEM/ LAVAGEM). 150 Kg (capacidade). FNDE — CIT 2024 (referência complementar): Plataforma: largura mín. 300 mm; profundidade mín. 400 mm (±5%); coluna com altura mín. 600 mm. Balança eletrônica de plataforma 150 kg; display digital; rodízios; estrutura/plataforma de pesagem em aço inox; funções zero e tara.
BALANÇA DIGITAL 30 KG - BL1-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R$ 1.436,81	R$ 1.436,81	Planta ARQ 04/35 (R.02/2017): BALANÇA DIGITAL COM CAPACIDADE MÍN. 30Kg (COZINHA). CAPACIDADE MÍN. 30Kg. FNDE — CIT 2024 (referência complementar): Plataforma: largura mín. 275 mm; profundidade mín. 285 mm (tolerância ±5%). Balança digital de 30 a 35 kg; divisão ≤10 g; display com cinco dígitos; prato inox; bateria; aprovação metrológica Inmetro.
ESPREMEDOR COMERCIAL DE FRUTAS CÍTRICAS - EP-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R$ 184,96	R$ 184,96	Planta ARQ 04/35 (R.02/2017): ESPREMEDOR DE FRUTAS CÍTRICAS (COZINHA). Dimensões externas não informadas na planta. FNDE — CIT 2024 (referência complementar): Altura 400 mm; largura 350 mm; profundidade 250 mm; tolerância ±10%. Extrator cítrico industrial em aço inox; capacidade mínima 1 litro; cones para limão e laranja; peso de referência 4,5 kg (±10%).
LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 4L - LQ3-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R$ 573,12	R$ 573,12	Planta ARQ 04/35 (R.02/2017): LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 4L (LACTÁRIO). 4L (capacidade). ATENÇÃO: Termo classifica 4 L como liquidificador COMERCIAL; planta chama INDUSTRIAL.

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIMENSIONAIS
LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 8L - LQ2-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R$ 764,31	R$ 764,31	Planta ARQ 04/35 (R.02/2017): LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 8L (COZINHA). 8L (capacidade). FNDE — CIT 2024 (referência complementar): Altura máx. 750 mm; largura máx. 460 mm; profundidade máx. 380 mm (±5%). Liquidificador comercial de copo 8 L; baixa rotação ≥3500 rpm; potência ≥0,5 CV; selo Inmetro e selo ruído; inox. ATENÇÃO: Termo classifica 8 L como liquidificador COMERCIAL; planta chama INDUSTRIAL.
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 15L - LQ1-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R$ 1.400,89	R$ 1.400,89	Planta ARQ 04/35 (R.02/2017): LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 15L (COZINHA). 15L (capacidade). FNDE — CIT 2024 (referência complementar): Altura máx. 1100 mm; largura máx. 460 mm; profundidade máx. 690 mm (±5%). Liquidificador industrial de copo 15 L; baixa rotação ≥3500 rpm; potência ≥1,5 CV; selo Inmetro; requisitos NR-12.
ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICROONDAS - ES-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R$ 84,55	R$ 84,55	Planta ARQ 04/35 (R.02/2017): ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICROONDAS (LACTÁRIO). Dimensões externas não informadas na planta. FNDE — manual 2017 (referência histórica): Altura máx. 180 mm; diâmetro/largura máx. 300 mm. Esterilizador a vapor para mín. quatro mamadeiras, com pinça.
MICROONDAS LINHA BRANCA 30L - MI-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	2	R$ 389,14	R$ 778,28	Planta ARQ 04/35 (R.02/2017): MICROONDAS 30L - LINHA BRANCA (COZINHA E LACTÁRIO). 30L (capacidade). Manual FNDE 2017 não apresenta dimensões externas confiáveis para transcrição.
FOGÃO LINHA BRANCA 4 QUEIMADORES - FG3-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R$ 498,39	R$ 498,39	Planta ARQ 04/35 (R.02/2017): FOGÃO LINHA BRANCA 4 QUEIMADORES (LACTÁRIO). 4 QUEIMADORES. ATENÇÃO: fogão doméstico de quatro bocas é FG3 no Termo e FG2 na planta.

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIMENSIONAIS
FOGÃO COMERCIAL 6 QUEIMADORES COM 1 FORNOS - FG2-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R$ 1.170,60	R$ 1.170,60	Planta ARQ 04/35 (R.02/2017): FOGÃO INDUSTRIAL 06 QUEIMADORES COM 1 FORNO (COZINHA). 06 QUEIMADORES COM 1 FORNO. FNDE — CIT 2024 (referência complementar): Altura 800 a 900 mm; largura máx. 1200 mm; profundidade máx. 850 mm (tolerância ±5%). Forno interno mín. 650 × 580 × 440 mm (L×P×A). Fogão comercial central de seis queimadores e um forno; alimentação GLP ou gás natural conforme demanda; supervisor de chama; grelhas mín. 300 × 300 mm. ATENÇÃO: fogão comercial de seis bocas é FG2 no Termo e FG1 na planta.
FREEZER VERTICAL COMERCIAL 450L - FZ-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R$ 3.432,70	R$ 3.432,70	Planta ARQ 04/35 (R.02/2017): FREEZER INDUSTRIAL VERTICAL 500L (DESPENSA). 500L (capacidade). ATENÇÃO: freezer 450 L no Termo e 500 L na planta. Não substituir a capacidade contratual sem decisão formal.
GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS 1000L - RF1-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R$ 6.062,28	R$ 6.062,28	Planta ARQ 04/35 (R.02/2017): REFRIGERADOR VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS (COZINHA). 4 PORTAS (quantidade de portas). FNDE — CIT 2024 (referência complementar): Dimensões externas: largura máx. 1250 mm; profundidade 750 mm; altura 2000 mm. Geladeira industrial vertical 1000 L, quatro portas; corpo em aço inox, degelo automático e temperatura de operação entre 0 e +7 °C.
GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 300L - RF3-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R$ 1.762,21	R$ 1.762,21	Planta ARQ 04/35 (R.02/2017): REFRIGERADOR DOMÉSTICO "FROSTFREE" 300L (LACTÁRIO). 300L (capacidade).
GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 410L - RF2-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R$ 2.245,67	R$ 2.245,67	Planta ARQ 04/35 (R.02/2017): REFRIGERADOR DOMÉSTICO "FROSTFREE" 410L (DESPENSA). 410L (capacidade).
TOTAL GERAL			**293**	**R$ 71.773,31**	**R$ 159.568,66**	

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Conforme sistema (plataforma)

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ____/2026
Origem: Processo ___/2026
Pregão Eletrônico nº___/2026

CONTRATANTE: Município de Nova Belém/MG, CNPJ _____, representado por _____ - Prefeito Municipal.

CONTRATADA: _____, CNPJ _____, representante _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO: Aquisição de mobiliário e materiais permanentes, compreendendo mobiliário escolar e administrativo, equipamentos para ambientes educacionais, cozinha, lactário, lavanderia e demais espaços contemplados, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Belém/MG, conforme o Termo de Compromisso PAR nº 202600095

CLÁUSULA SEGUNDA — VINCULAÇÃO: Integram o contrato, independentemente de transcrição, edital, TR consolidado, proposta vencedora e demais documentos referidos no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e o Termo de Compromisso PAR Nº 202600095.

CLÁUSULA TERCEIRA — VALOR: Valor total R$_____ (_____) preços unitários discriminados no quadro contratual abaixo:

TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	ARPª	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIMENSIONAIS

CLÁUSULA QUARTA — DOTAÇÃO. _____ - Fonte:_____ Ficha_____. Vinculação ao PAR nº 202600095 e cumprimento das regras financeiras do instrumento.

CLÁUSULA QUINTA — VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA. Vigência _____; entrega 20 (vinte) dias contados Ordem de Fornecimento. local na Sede da Prefeitura, conforme cronograma e condições de montagem/instalação conforme TR.

CLÁUSULA SEXTA — FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO: Fica Designado _____ - ocupante do cargo _____ para exercer a função

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

de gestor e _____ - ocupante do cargo _____ como fiscal por ato próprio, recebimento provisório/definitivo e rejeição/correção conforme art. 140 e TR.

CLÁUSULA SÉTIMA — GARANTIA E ASSISTÊNCIA: Garantias legais conforme cada produto, conforme item e TR, com substituição de produtos desconformes ou defeituosos, sem custos adicionais.

CLÁUSULA OITAVA — PAGAMENTO: Após liquidação, atesto e apresentação da documentação fiscal, em 30 (trinta) dias, conforme o TR e as regras legais.

CLÁUSULA NONA — REAJUSTE E REEQUILÍBRIO: Observada a anualidade e índice definido INPC sem prejuízo das hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA — OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES: As definidas no edital e TR, incluindo transporte e instalação quando exigidos, conformidade, segurança e documentação de produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — SANÇÕES:

11.1. A contratada deverá entregar os itens nas condições acordadas, providenciar garantia e assistência quando previstas, substituir bens defeituosos e suportar todas as despesas de fornecimento e instalação previstas no TR.

11.2. A Administração fornecerá informações de acesso e recebimento, fiscalizará o objeto e efetuará o pagamento conforme a execução contratual e as regras orçamentárias.

11.3. Infrações e sanções observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade, observadas gravidade, proporcionalidade, contraditório, ampla defesa e rito próprio.

11.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL.
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.5. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. Multa:
1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas subitem anterior, de 10% a 20% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista anterior de 15% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita anterior, a multa será de 10% a 15 % do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas anterior, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita anterior, a multa será de 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.6.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.6.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.6.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — EXTINÇÃO E ALTERAÇÕES: Nos casos e limites legais, especialmente arts. 124 e seguintes e 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — PUBLICIDADE: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A Contratada e a Contratante, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

14.2. A Contratada e a Contratante se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

14.3. As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste instrumento, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares;

14.4. A Contratada e a Contratante se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes;

14.5. O Município de Nova Belém/MG não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte do Fornecedor e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados;

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

14.6. O Município não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao Município de Nova Belém, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

14.7. O Município de Nova Belém não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei Federal nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular;

14.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato;

14.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do Município de Nova Belém, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

14.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

14.10.1 - Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

14.10.2 - Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

14.10.3 - Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

14.10.4 - Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Sede da CONTRATANTE, para dirimir questões oriundas deste Termo de Compromisso.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Nova Belém, de de 202....

CONTRATANTE **PREFEITO**	**CONTRATADO** **REPRESENTANTE LEGAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

TESTEMUNHAS:

Nome _____ CPF: _____

Nome _____ CPF: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

ANEXO VI
DECLARAÇÃO CONJUNTA – CONDIÇÕES PARTICIPAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0_____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO _____/2026

Ao

Município de Nova Belém.

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		
Telefone:		e-mail:

Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "(x)", relativo às seguintes declarações, a qual está de acordo e se enquadre:

() Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
() Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Local e data.

EMPRESA – CNPJ
Responsável

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Unidade/Setor/Departamento: Setor de Compras e Licitações
Servidor responsável pela demanda: Ângela de Paula Pereira
Instrumento vinculado: Termo de Compromisso PAR nº 202600095

1. OBJETO

1.1. Aquisição de mobiliário e materiais permanentes, compreendendo mobiliário escolar e administrativo, equipamentos para ambientes educacionais, cozinha, lactário, lavanderia e demais espaços contemplados, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Belém/MG, conforme o Termo de Compromisso PAR nº 202600095, as especificações técnicas aprovadas e as condições deste Termo de Referência.

1.2. O fornecimento compreenderá transporte, carga, descarga e montagem dos bens que a exijam. A instalação dos equipamentos e seus respectivos custos deverão ser delimitados por item no anexo técnico definitivo.

1.3. Os produtos serão novos, sem uso, completos e acompanhados dos acessórios necessários ao funcionamento especificado, manuais e documentos de garantia pertinentes.

1.4. A contratação abrangerá somente os itens e quantitativos efetivamente confirmados no instrumento de financiamento e seus anexos, observadas eventuais alterações formalmente aprovadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE

2.1. A contratação visa disponibilizar condições materiais adequadas ao desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas das unidades beneficiárias, mediante fornecimento de mobiliário e equipamentos compatíveis com a finalidade dos ambientes e com o público atendido.

2.2. A relação apresentada contempla bens destinados, entre outros ambientes, a creches, pré-escola, sala multiuso, refeitório, administração, sala dos professores, cozinha e lactário. Os nomes e endereços das unidades efetivamente beneficiárias deverão ser confirmados pela Secretaria Municipal de Educação.

2.3. Os bens deverão contribuir para a organização dos espaços, o atendimento às crianças, a realização das atividades pedagógicas e o funcionamento dos serviços de apoio, com observância da segurança, da ergonomia e da acessibilidade pertinentes.

2.4. A fundamentação da contratação será complementada pelo ETP, pelo inventário dos bens existentes e pelo levantamento das necessidades das unidades contempladas.

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

2.5. Aplicam-se a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a regulamentação municipal pertinente e as condições específicas do Termo de Compromisso e das normas do FNDE incidentes sobre sua execução.

2.6. A aprovação definitiva deste TR dependerá da conferência do instrumento integral, da conclusão das especificações e da validação do orçamento.

3. RELAÇÃO DOS BENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

3.1. A relação de referência corresponde às 71 linhas de produtos do documento apresentado, preservada sua ordem. A numeração adotada neste TR tem finalidade de organização e deverá ser mantida na planilha final.

TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIMENSIONAIS
TÚNEL LÚDICO - TL-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	1	R$ 3.732,42	R$ 3.732,42	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): TÚNEL LÚDICO EM POLIETILENO (PLAYGROUND). DIM: 87x87x214cm (LxAxC).
GANGORRA DUPLA - GA-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	2	R$ 236,70	R$ 473,40	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): GANGORRA DUPLA EM POLIETILENO (PLAYGROUND). DIM: 40x47x111cm (LxAxC).
ESCORREGADOR GRANDE - EG-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	1	R$ 737,58	R$ 737,58	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): ESCORREGADOR GRANDE EM POLIETILENO (PLAYGROUND). DIM: 59x115x205cm (LxAxC). ATENÇÃO: código EG no Termo; escorregador aparece como ES na planta.
CASA DE BONECAS - CS-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	1	R$ 5.372,51	R$ 5.372,51	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): CASA DE BONECAS EM POLIETILENO (PLAYGROUND). DIM: 131x128x161cm (LxAxC).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº.: 01.613.169/0001-80
AV. CARLOS MAULAZ, 650 – MORADA FELIZ – NOVA BELÉM - CEP.: 35.298-00
E-MAIL: novabelem@novabelem.mg.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIMENSIONAIS
GIRA GIRA CARROSSEL - CR-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	1	R$ 1.951,70	R$ 1.951,70	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): GIRA GIRA CARROSSEL EM POLIETILENO (PLAYGROUND). DIM: 100x49cm (DxA).
BALANÇO 4 LUGARES - BA-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	1	R$ 2.819,70	R$ 2.819,70	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): BALANÇO DE 04 LUGARES (PLAYGROUND). DIM: 180x220x440cm (LxAxC).
ARMÁRIO EM AÇO - 16 PORTAS - AM1-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	1	R$ 751,66	R$ 751,66	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): ARMÁRIO AÇO COM 16 PORTAS (COPA FUNCIONÁRIOS). DIM: 198x123x40cm (AxLxP).
CADEIRA FIXA - C8-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	4	R$ 95,08	R$ 380,32	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): CADEIRA FIXA (COPA FUNCIONÁRIOS). Dimensões externas não informadas na planta. FNDE — manual 2017 (referência histórica): Assento: largura 480 ±30 mm; profundidade 430 ±30 mm; altura 440 ±10 mm. Assento/encosto de polipropileno e estrutura tubular de aço.
MESA PARA REFEIÇÃO - M8-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	1	R$ 470,19	R$ 470,19	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): MESA PARA REFEIÇÃO (COPA FUNCIONÁRIOS). DIM: diâmetro=100cm altura=71cm.

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIMENSIONAIS
CONJUNTO REFEITÓRIO 3 (1 MESA + 4 CADEIRAS) - CJR-03-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	6	R$ 1.538,96	R$ 9.233,76	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): CONJUNTO REFEITÓRIO TAMANHO 03 (REFEITÓRIO). MESA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO PARA CRIANÇAS COM ALTURA ENTRE 119 A 142 CM, DETALHES NA COR AMARELA. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO REV. EM PROLIPOPILENO AMARELO. MESA: DIM: 59x123x76cm (AxCxL); CADEIRA: DIM: 35x40x31cm (AxLxP).
CONJUNTO REFEITÓRIO 1 (1 MESA + 4 CADEIRAS) - CJR-01-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	6	R$ 1.436,76	R$ 8.620,56	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): CONJUNTO REFEITÓRIO TAMANHO 01 (REFEITÓRIO). MESA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO PARA CRIANÇAS COM ALTURA ENTRE 93 A 116 CM, DETALHES NA COR LARANJA. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO REV. EM PROLIPOPILENO LARANJA. MESA: DIM: 46x110x68cm (AxCxL); CADEIRA: DIM: 26x34x26cm (AxLxP).

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIMENSIONAIS
CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO - C1-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	3	R$ 206,51	R$ 619,53	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO (CRECHE I). Dimensões externas não informadas na planta. FNDE — manual 2017 (referência histórica): Altura 1050 ±50 mm; largura 560 ±50 mm; profundidade 680 ±50 mm. Cadeira alta infantil dobrável, bandeja removível; capacidade 15 kg.
POLTRONA AMAMENTAÇÃO - PO-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	2	R$ 287,40	R$ 574,80	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): POLTRONA AMAMENTAÇÃO (AMAMENTAÇÃO). Dimensões externas não informadas na planta. FNDE — manual 2017 (referência histórica): Assento: largura útil 530–570 mm; profundidade útil 470–490 mm; altura 420–450 mm. Poltrona individual estofada, revestida em couro sintético, apoio de braços.
COLCHONETE PARA TROCADOR - CO2-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	4	R$ 23,01	R$ 92,04	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): COLCHONETE PARA TROCADOR (FRALDÁRIOS, SANITÁRIOS INFANTIL 1 E PCD INFANTIL). DIM: 90x50x4cm (CxLxE).
CAMA EMPILHÁVEL - CE-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	36	R$ 168,96	R$ 6.082,56	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): CAMA EMPILHÁVEL (CRECHES 2 e 3). DIM: 133x54x11cm (CxLxA).

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIMENSIONAIS
BERÇO COM COLCHÃO - BÇ1 + CO1-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	10	R$ 875,74	R$ 8.757,40	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): BERÇO EM MDF COM GRADES NA COR BRANCA ACETINADA (CRECHE 1). COLCHÃO PARA BERÇO (CRECHE 1). BERÇO: DIM: 100x120x67cm (AxCxL); COLCHÃO: DIM: 115x62x12cm (CxLxE).
QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO - QB2-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	2	R$ 536,00	R$ 1.072,00	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO (PRÉ-ESCOLA). DIM: 120x300cm (AxL).
QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO - QB1-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	2	R$ 413,39	R$ 826,78	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO (CRECHES II e III). DIM: 120x200cm (AxL).
QUADRO MURAL EM FELTRO - QM-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	1	R$ 226,46	R$ 226,46	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): QUADRO MURAL DE FELTRO (CRECHE I). DIM: 120x90cm (AxL).
TATAME EM EVA (PLACAS) - TA1-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	30	R$ 57,06	R$ 1.711,80	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): PLACAS DE TATAME EM EVA (CRECHES 1, 2 E 3). DIM: 100x100x2cm (CxLxE).
ESTANTE BAIXA COM 2 PRATELEIRAS - ESB-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	8	R$ 1.185,50	R$ 9.484,00	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): ESTANTE BAIXA COM 2 PRATELEIRAS (CRECHES 2, 3 e PRÉ-ESCOLA). DIM: 74x81x50cm (AxLxP).

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIMENSIONAIS
ARMÁRIO BAIXO - 2 PORTAS - AMB-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	8	R$ 1.493,71	R$ 11.949,68	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS (CRECHES 2, 3 e PRÉ-ESCOLA). DIM: 74x81x50cm (AxLxP).
CONJUNTO PROFESSOR - CRECHE III E PRÉ-ESCOLA - CJP-01-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	2	R$ 431,46	R$ 862,92	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): CONJUNTO PARA PROFESSOR (PRÉ-ESCOLA). MESA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO REV. EM PROLIPOPILENO CINZA. MESA: DIM: 76x120x65cm (AxCxL); CADEIRA: DIM: 46x43x40cm (AxLxP).
CONJUNTO ALUNO 3 (1 MESA + 1 CADEIRA) - CJA-03-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	24	R$ 238,07	R$ 5.713,68	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): CONJUNTO ALUNO TAMANHO 03 (PRÉ-ESCOLA). MESA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO PARA CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO REV. EM PROLIPOPILENO AMARELA PARA CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS. MESA: DIM: 59,4x60x45cm (AxCxL); CADEIRA: DIM: 35x40x31cm (AxLxP).

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIMENSIONAIS
CONJUNTO ALUNO 1 (1 MESA + 1 CADEIRA) - CJA-01-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	24	R$ 239,09	R$ 5.738,16	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): CONJUNTO ALUNO TAMANHO 01 (PRÉ-ESCOLA). MESA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO PARA CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO REV. EM PROLIPOPILENO LARANJA PARA CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS. MESA: DIM: 46x60x45cm (AxCxL); CADEIRA: DIM: 26x34x26cm (AxLxP).
CONJUNTO COLETIVO 1 (1 MESA + 4 CADEIRAS) - CJC-01-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	9	R$ 780,95	R$ 7.028,55	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 (CRECHES II e III). MESA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO PARA CRIANÇAS DE 1 A 4 ANOS. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO REV. EM PROLIPOPILENO LARANJA PARA CRIANÇAS DE 1 A 4 ANOS. MESA: DIM: 46x80x80cm (AxCxL); CADEIRA: DIM: 26x34x26cm (AxLxP).

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
Fl._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIMENSIONAIS
EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - TÚNEL DOBRÁVEL - PS4-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	1	R$ 386,45	R$ 386,45	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDA DE TIPO TÚNEL SANFONADO (SALA MULTIUSO). Dimensões externas não informadas na planta. FNDE — manual 2017 (referência histórica): Comprimento 3000 mm; diâmetro 530 mm (±10%). Túnel flexível em arame zincado e tecido tipo bagun/bagunzito, dobrável. ATENÇÃO: Termo descreve TÚNEL DOBRÁVEL; planta descreve TÚNEL SANFONADO.
EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - CURVAS - PS3-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	1	R$ 313,45	R$ 313,45	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDA DE EM ESPUMA REVESTIDA TIPO LOMBADINHA (SALA MULTIUSO). Dimensões externas não informadas na planta. ATENÇÃO: Termo descreve CURVAS; planta descreve LOMBADINHA. Não presumir identidade.

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIMENSIONAIS
EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - PISCINA DE BOLINHAS - PS2-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	1	R$ 583,30	R$ 583,30	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE EM ESPUMA REVESTIDA TIPO PISCINA COM BOLINHAS (SALA MULTIUSO). Dimensões externas não informadas na planta. FNDE — manual 2017 (referência histórica): Ø interno 1100 mm; Ø externo 1300 mm; laterais 200 mm de largura × 300 mm de altura; fundo 30 mm (±10%). Espuma revestida em courvin impermeável; acompanha aproximadamente 200 bolinhas.
EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - DEGRAUS E RAMPAS - PS1-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	1	R$ 644,00	R$ 644,00	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE EM ESPUMA REVESTIDA COM DEGRAUS E RAMPAS (SALA MULTIUSO). Dimensões externas não informadas na planta. FNDE — manual 2017 (referência histórica): Largura 1200 mm; profundidade 1200 mm; altura 250 mm (±10%). Circuito de peças de espuma densidade 28–33 revestido em courvin.
QUADRO DE AVISOS EM METAL - QC-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	2	R$ 232,28	R$ 464,56	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): QUADRO DE AVISOS EM METAL (ADMINISTRAÇÃO E SALA PROFESSORES). DIM: 90x150cm (AxL).

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIMENSIONAIS
ARMÁRIO EM AÇO - 2 PORTAS/ 4 PRATELEIRAS - AM4-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	4	R$ 697,44	R$ 2.789,76	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): ARMÁRIO EM AÇO 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS (ADMINISTRAÇÃO, SALA PROFESSORES). DIM: 198x90x40cm (AxLxP).
ARQUIVO EM AÇO - AQ1-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	1	R$ 666,07	R$ 666,07	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): ARQUIVO EM AÇO (ADMINISTRAÇÃO). DIM: 133x47x71cm (AxLxP).
CADEIRA FIXA - C7-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	7	R$ 121,92	R$ 853,44	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): CADEIRA FIXA (ADMINISTRAÇÃO, SALA PROFESSORES E CRECHE 3). Dimensões externas não informadas na planta. FNDE — manual 2017 (referência histórica): Assento: largura 500 ±50 mm; profundidade 460 ±10 mm; altura 430 ±10 mm. Encosto: largura 400 ±10 mm; altura 350 ±10 mm. Cadeira fixa estofada, estrutura metálica tubular.
MESA DE REUNIÃO - M7-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	1	R$ 801,59	R$ 801,59	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): MESA DE REUNIÃO (SALA PROFESSORES). DIM: 75x200x100cm (AxLxP).

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIMENSIONAIS
CADEIRA GIRATÓRIA - C6-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	5	R$ 315,47	R$ 1.577,35	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): CADEIRA GIRATÓRIA (ADMINISTRAÇÃO E SALA PROFESSORES). Dimensões externas não informadas na planta. FNDE — manual 2017 (referência histórica): Assento: largura 500 ±50 mm; profundidade 460 ±10 mm; altura ajustável de 420 a 520 mm. Cadeira estofada com base giratória e rodízios.
MESA TRABALHO - M6-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	5	R$ 259,36	R$ 1.296,80	Planta ARQ 03/35 (R.02/2017): MESA DE TRABALHO (ADMINISTRAÇÃO E SALA PROFESSORES). DIM: 75x120x60cm (AxLxP).
APARELHO DE SOM TIPO MICRO SYSTEM - MS-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	6	R$ 205,05	R$ 1.230,30	Planta ARQ 04/35 (R.02/2017): APARELHO DE SOM TIPO MICROSYSTEM (CRECHES I / II / III / PRÉ-ESC. / S. MULTIUSO). Dimensões externas não informadas na planta. FNDE — manual 2017 (referência histórica): Altura máx. 350 mm; largura máx. 450 mm; profundidade máx. 300 mm. Potência mín. 20 W; USB, Bluetooth, rádio AM/FM e reprodução CD/MP3.

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIMENSIONAIS
VENTILADOR DE PAREDE - VP-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	15	R$ 184,96	R$ 2.774,40	Planta ARQ 04/35 (R.02/2017): VENTILADOR DE PAREDE (CRECHES I/ II/ III/ PRÉ-ESCOLA/ MULTIUSO/ ADMINISTRAÇÃO/ SALA DOS PROFESSORES). Dimensões externas não informadas na planta. FNDE — CIT 2024 (referência complementar): Pás da hélice: diâmetro mín. 500 mm e máx. 550 mm; grade: diâmetro 550 a 600 mm; tubo de fixação: 150 a 200 mm (±2,5%). Ventilador escolar de parede; três velocidades; controle de parede; proteção metálica; classe A, selo de conformidade e requisitos de desempenho do CIT.
APARELHO DE DVD - DVD-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	2	R$ 159,04	R$ 318,08	Planta ARQ 04/35 (R.02/2017): APARELHO DE DVD (SALA MULTIUSO / SALA DOS PROFESSORES). Dimensões externas não informadas na planta. FNDE — manual 2017 (referência histórica): Altura máx. 55 mm; largura máx. 320 mm; profundidade máx. 240 mm. Reprodutor DVD com karaokê, entrada USB e conexões audiovisuais.

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIMENSIONAIS
TELEVISOR 32 - TV-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	2	R$ 1.656,06	R$ 3.312,12	Planta ARQ 04/35 (R.02/2017): TELEVISOR DE 32" (SALA MULTIUSO / SALA DOS PROFESSORES). 32" (diagonal nominal indicada na descrição).
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS - AR3-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	2	R$ 1.223,00	R$ 2.446,00	Planta ARQ 04/35 (R.02/2017): APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU´S (ADMINISTRAÇÃO / SALA DOS PROFESSORES). 9.000 BTU´S (capacidade). ATENÇÃO: código AR3 no Termo, AR2 na planta para 9.000 BTU/h.
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS - AR1-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R$ 3.747,14	R$ 3.747,14	Planta ARQ 04/35 (R.02/2017): APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU´S (SALA MULTIUSO). 30.000 BTU´S (capacidade).
BEBEDOURO INDUSTRIAL 25L - BB2-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R$ 1.159,69	R$ 1.159,69	Planta ARQ 04/35 (R.02/2017): BEBEDOURO INDUSTRIAL 25L (REFEITÓRIO/ PÁTIO COBERTO). 25L (capacidade). FNDE — CIT 2024 (referência complementar): Altura máx. 1400 mm; largura máx. 550 mm; profundidade máx. 600 mm; tolerância ±5%. Bebedouro de coluna em aço inox, duas torneiras; refrigeração ≥25 L/h; reservatório aprox. 25 L; filtro PIII/CI; Inmetro.

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIMENSIONAIS
BEBEDOURO ELÉTRICO ACESSÍVEL - BB-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	2	R$ 1.859,83	R$ 3.719,66	Planta ARQ 04/35 (R.02/2017): BEBEDOURO ELÉTRICO ACESSÍVEL (CIRCULAÇÃO BLOCO B). Dimensões externas não informadas na planta. FNDE — CIT 2024 (referência complementar): CIT 2024 não estabelece medidas externas máximas. Histórico 2017: A ≤625, L ≤465 e P ≤490 mm (somente referência de planejamento). Bebedouro acessível para instalação em parede; refrigeração ≥6 L/h; filtragem PIII/CI; acionamento independente e identificação tátil/Braille; ABNT NBR 9050; Inmetro.
PURIFICADOR DE ÁGUA - PR-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	6	R$ 492,99	R$ 2.957,94	Planta ARQ 04/35 (R.02/2017): PURIFICADOR DE ÁGUA (COPA FUNC., COZINHA, LACTÁRIO E SOLÁRIOS). Dimensões externas não informadas na planta. FNDE — manual 2017 (referência histórica): Altura máx. 410 mm; largura máx. 315 mm; profundidade máx. 370 mm. Sistema de filtragem, fornecimento de água refrigerada mín. 1,2 L/h.

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIMENSIONAIS
LIXEIRA COM PEDAL 50L - LX2-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	9	R$ 150,09	R$ 1.350,81	Planta ARQ 04/35 (R.02/2017): LIXEIRA COM PEDAL 50L (SANIT. INFANTIS/ FRALDÁRIOS/ LACTÁRIO/ COZINHA/ TRIAGEM). 50L (capacidade).
CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA - LX1-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	2	R$ 640,08	R$ 1.280,16	Planta ARQ 04/35 (R.02/2017): CONJUNTO DE LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA (CIRCULAÇÃO BLOCO B/ ACESSO). Dimensões externas não informadas na planta. FNDE — manual 2017 (referência histórica): Altura máx. 1200 mm; largura máx. 2500 mm; profundidade máx. 550 mm. Conjunto de cinco coletores seletivos com capacidade individual de 50 L, identificados por cor.
CARRO COLETOR DE LIXO 120L - CL-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	2	R$ 199,62	R$ 399,24	Planta ARQ 04/35 (R.02/2017): CARRO COLETOR DE LIXO 120L. 120L (capacidade).
FERRO ELÉTRICO - FR-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	2	R$ 55,19	R$ 110,38	Planta ARQ 04/35 (R.02/2017): FERRO ELÉTRICO. Dimensões externas não informadas na planta. FNDE — manual 2017 (referência histórica): Altura máx. 130 mm; largura máx. 130 mm; profundidade máx. 250 mm. Ferro elétrico a seco; base de alumínio, controle de temperatura.

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIMENSIONAIS
SECADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 10KG - SC-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R$ 1.265,47	R$ 1.265,47	Planta ARQ 04/35 (R.02/2017): SECADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 10 Kg. 10 Kg (capacidade).
LAVADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 11KG - MQ-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R$ 1.287,98	R$ 1.287,98	Planta ARQ 04/35 (R.02/2017): LAVADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 11 Kg. 11 Kg (capacidade).
CAFETEIRA - CF-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R$ 144,74	R$ 144,74	Planta ARQ 04/35 (R.02/2017): CAFETEIRA (SALA PROFESSORES). Dimensões externas não informadas na planta. FNDE — manual 2017 (referência histórica): Altura máx. 360 mm; largura máx. 300 mm; profundidade máx. 230 mm. Capacidade mín. 1,1 L / cerca de 20 xicaras; potência mín. 700 W.
MIXER DE ALIMENTOS - MX-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R$ 113,26	R$ 113,26	Planta ARQ 04/35 (R.02/2017): MIXER DE ALIMENTOS (COZINHA). Dimensões externas não informadas na planta. FNDE — manual 2017 (referência histórica): Altura máx. 400 mm; largura máx. 150 mm; profundidade máx. 320 mm. Mixer com copo de no mínimo 600 mL e motor de potência mínima 350 W.

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIMENSIONAIS
CENTRÍFUGA DE FRUTAS - CT-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R$ 398,40	R$ 398,40	Planta ARQ 04/35 (R.02/2017): CENTRÍFUGA DE FRUTAS (COZINHA). Dimensões externas não informadas na planta. FNDE — manual 2017 (referência histórica): Altura máx. 440 mm; largura máx. 400 mm; profundidade máx. 450 mm. Recipiente mín. 1,2 L; potência mín. 700 W.
MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS - MT-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R$ 415,69	R$ 415,69	Planta ARQ 04/35 (R.02/2017): MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS (COZINHA). Dimensões externas não informadas na planta. FNDE — manual 2017 (referência histórica): Altura máx. 420 mm; largura máx. 400 mm; profundidade máx. 420 mm. Capacidade mín. 1,5 L; potência mín. 700 W; acessórios para processar alimentos.

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIMENSIONAIS
BATEDEIRA PLANETÁRIA 12L - BT1-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R$ 3.211,71	R$ 3.211,71	Planta ARQ 04/35 (R.02/2017): BATEDEIRA PLANETÁRIA 12L (COZINHA). 12L (capacidade). FNDE — CIT 2024 (referência complementar): Largura máx. 335 mm; profundidade 555 mm; altura da coluna 725 mm; tolerância ±10%. Batedeira planetária de capacidade volumétrica mínima 12 L; cuba de aço inox; engrenagens helicoidais; pelo menos três velocidades; selo Inmetro.
BALANÇA PLATAFORMA 150 KG - BL2-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R$ 1.869,79	R$ 1.869,79	Planta ARQ 04/35 (R.02/2017): BALANÇA PLATAFORMA 150 Kg (TRIAGEM/ LAVAGEM). 150 Kg (capacidade). FNDE — CIT 2024 (referência complementar): Plataforma: largura mín. 300 mm; profundidade mín. 400 mm (±5%); coluna com altura mín. 600 mm. Balança eletrônica de plataforma 150 kg; display digital; rodízios; estrutura/plataforma de pesagem em aço inox; funções zero e tara.

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIMENSIONAIS
BALANÇA DIGITAL 30 KG - BL1-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R$ 1.436,81	R$ 1.436,81	Planta ARQ 04/35 (R.02/2017): BALANÇA DIGITAL COM CAPACIDADE MÍN. 30Kg (COZINHA). CAPACIDADE MÍN. 30Kg. FNDE — CIT 2024 (referência complementar): Plataforma: largura mín. 275 mm; profundidade mín. 285 mm (tolerância ±5%). Balança digital de 30 a 35 kg; divisão ≤10 g; display com cinco dígitos; prato inox; bateria; aprovação metrológica Inmetro.
ESPREMEDOR COMERCIAL DE FRUTAS CÍTRICAS - EP-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R$ 184,96	R$ 184,96	Planta ARQ 04/35 (R.02/2017): ESPREMEDOR DE FRUTAS CÍTRICAS (COZINHA). Dimensões externas não informadas na planta. FNDE — CIT 2024 (referência complementar): Altura 400 mm; largura 350 mm; profundidade 250 mm; tolerância ±10%. Extrator cítrico industrial em aço inox; capacidade mínima 1 litro; cones para limão e laranja; peso de referência 4,5 kg (±10%).
LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 4L - LQ3-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R$ 573,12	R$ 573,12	Planta ARQ 04/35 (R.02/2017): LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 4L (LACTÁRIO). 4L (capacidade). ATENÇÃO: Termo classifica 4 L como liquidificador COMERCIAL; planta chama INDUSTRIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº.: 01.613.169/0001-80
AV. CARLOS MAULAZ, 650 - MORADA FELIZ - NOVA BELÉM - CEP.: 35.298-00
E-MAIL: novabelem@novabelem.mg.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIMENSIONAIS
LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 8L - LQ2-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R$ 764,31	R$ 764,31	Planta ARQ 04/35 (R.02/2017): LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 8L (COZINHA). 8L (capacidade). FNDE — CIT 2024 (referência complementar): Altura máx. 750 mm; largura máx. 460 mm; profundidade máx. 380 mm (±5%). Liquidificador comercial de copo 8 L; baixa rotação ≥3500 rpm; potência ≥0,5 CV; selo Inmetro e selo ruído; inox. ATENÇÃO: Termo classifica 8 L como liquidificador COMERCIAL; planta chama INDUSTRIAL.
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 15L - LQ1-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R$ 1.400,89	R$ 1.400,89	Planta ARQ 04/35 (R.02/2017): LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 15L (COZINHA). 15L (capacidade). FNDE — CIT 2024 (referência complementar): Altura máx. 1100 mm; largura máx. 460 mm; profundidade máx. 690 mm (±5%). Liquidificador industrial de copo 15 L; baixa rotação ≥3500 rpm; potência ≥1,5 CV; selo Inmetro; requisitos NR-12.

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIMENSIONAIS
ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICROONDAS - ES-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R$ 84,55	R$ 84,55	Planta ARQ 04/35 (R.02/2017): ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICROONDAS (LACTÁRIO). Dimensões externas não informadas na planta. FNDE — manual 2017 (referência histórica): Altura máx. 180 mm; diâmetro/largura máx. 300 mm. Esterilizador a vapor para min. quatro mamadeiras, com pinça.
MICROONDAS LINHA BRANCA 30L - MI-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	2	R$ 389,14	R$ 778,28	Planta ARQ 04/35 (R.02/2017): MICROONDAS 30L - LINHA BRANCA (COZINHA E LACTÁRIO). 30L (capacidade). Manual FNDE 2017 não apresenta dimensões externas confiáveis para transcrição.
FOGÃO LINHA BRANCA 4 QUEIMADORES - FG3-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R$ 498,39	R$ 498,39	Planta ARQ 04/35 (R.02/2017): FOGÃO LINHA BRANCA 4 QUEIMADORES (LACTÁRIO). 4 QUEIMADORES. ATENÇÃO: fogão doméstico de quatro bocas é FG3 no Termo e FG2 na planta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº.: 01.613.169/0001-80
AV. CARLOS MAULAZ, 650 – MORADA FELIZ – NOVA BELÉM - CEP.: 35.298-00
E-MAIL: novabelem@novabelem.mg.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIMENSIONAIS
FOGÃO COMERCIAL 6 QUEIMADORES COM 1 FORNOS - FG2-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R$ 1.170,60	R$ 1.170,60	Planta ARQ 04/35 (R.02/2017): FOGÃO INDUSTRIAL 06 QUEIMADORES COM 1 FORNO (COZINHA). 06 QUEIMADORES COM 1 FORNO. FNDE — CIT 2024 (referência complementar): Altura 800 a 900 mm; largura máx. 1200 mm; profundidade máx. 850 mm (tolerância ±5%). Forno interno mín. 650 × 580 × 440 mm (L×P×A). Fogão comercial central de seis queimadores e um forno; alimentação GLP ou gás natural conforme demanda; supervisor de chama; grelhas mín. 300 × 300 mm. ATENÇÃO: fogão comercial de seis bocas é FG2 no Termo e FG1 na planta.
FREEZER VERTICAL COMERCIAL 450L - FZ-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R$ 3.432,70	R$ 3.432,70	Planta ARQ 04/35 (R.02/2017): FREEZER INDUSTRIAL VERTICAL 500L (DESPENSA). 500L (capacidade). ATENÇÃO: freezer 450 L no Termo e 500 L na planta. Não substituir a capacidade contratual sem decisão formal.

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	ARP?	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIMENSIONAIS
GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS 1000L - RF1-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R$ 6.062,28	R$ 6.062,28	Planta ARQ 04/35 (R.02/2017): REFRIGERADOR VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS (COZINHA). 4 PORTAS (quantidade de portas). FNDE — CIT 2024 (referência complementar): Dimensões externas: largura máx. 1250 mm; profundidade 750 mm; altura 2000 mm. Geladeira industrial vertical 1000 L, quatro portas; corpo em aço inox, degelo automático e temperatura de operação entre 0 e +7 °C.
GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 300L - RF3-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R$ 1.762,21	R$ 1.762,21	Planta ARQ 04/35 (R.02/2017): REFRIGERADOR DOMÉSTICO "FROSTFREE" 300L (LACTÁRIO). 300L (capacidade).
GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 410L - RF2-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R$ 2.245,67	R$ 2.245,67	Planta ARQ 04/35 (R.02/2017): REFRIGERADOR DOMÉSTICO "FROSTFREE" 410L (DESPENSA). 410L (capacidade).
TOTAL GERAL			**293**	**R$ 71.773,31**	**R$ 159.568,66**	

3.2. Os quantitativos deverão ser confirmados com o Termo de Compromisso integral, o inventário municipal e os fornecimentos eventualmente já realizados.

4. CONSOLIDAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. A planilha apresentada servirá como documento de apoio à elaboração do anexo técnico definitivo. Suas referências históricas e observações de divergência não deverão ser reproduzidas como exigências alternativas ou contraditórias no edital.

4.2. Antes da publicação, deverão ser resolvidas, no mínimo, as seguintes questões:

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

Item	Questão a resolver
3	Correspondência entre o código EG do Termo e ES da planta.
27	Compatibilidade entre "túnel dobrável" e "túnel sanfonado".
28	Definição do equipamento "curvas", sem presumir identidade com "lombadinha".
29	Compatibilização das dimensões: diâmetros interno e externo informados não correspondem à largura de lateral descrita na mesma referência.
42	Correspondência entre o código AR3 do Termo e AR2 da planta.
61 e 62	Definição técnica dos liquidificadores classificados como comerciais no Termo e industriais na planta.
66 e 67	Correspondência dos códigos dos fogões entre Termo e planta.
68	Divergência entre freezer de 450 litros no Termo e 500 litros na planta.
Equipamentos elétricos	Tensão, frequência, potência, tomadas, capacidade da instalação e condições de ligação.
Equipamentos a gás	Tipo de gás, conexões, segurança, ventilação e responsabilidade pela instalação.

4.3. Para o item 68, mantém-se nesta referência de 450 litros constante da identificação do Termo no documento apresentado. Qualquer alteração dependerá de decisão formal e das autorizações exigíveis.

4.4. As dimensões deverão identificar claramente largura, altura, profundidade, comprimento e, quando pertinente, altura do assento, evitando confusão com a altura total das cadeiras.

4.5. As tolerâncias dimensionais serão tecnicamente justificadas e compatíveis com os padrões aprovados, sem restrição indevida à competitividade.

4.6. A Administração deverá definir uma especificação única por item, identificando a versão dos documentos técnicos adotados. Referências de diferentes anos não serão combinadas automaticamente.

4.7. A indicação "ARP — SIM" na planilha não comprova existência de ata vigente, saldo, autorização ou vantagem de adesão. A forma de contratação dependerá de verificação específica.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CICLO DE VIDA

5.1. A solução compreende aquisição, entrega, montagem e instalação quando incluída no respectivo item, testes, recebimento, incorporação patrimonial e disponibilização dos bens às unidades beneficiárias.

5.2. A escolha das características deverá considerar durabilidade, segurança, manutenção, consumo de energia, disponibilidade de peças e facilidade de higienização, conforme a natureza do produto.

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

5.3. Os equipamentos de cozinha e lactário deverão ser compatíveis com a rotina prevista e com as condições sanitárias e operacionais dos ambientes.

5.4. Os brinquedos, berços, cadeiras de alimentação e demais produtos destinados às crianças deverão receber atenção específica quanto à estabilidade, risco de aprisionamento, pequenas peças, proteção de partes móveis e demais requisitos aplicáveis.

5.5. Ao final da vida útil, os bens serão destinados segundo os procedimentos patrimoniais e ambientais pertinentes, inclusive logística reversa quando aplicável.

6. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1. Para licitação própria, propõe-se pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, desde que confirmada a caracterização dos bens como comuns e observadas as condições de execução dos recursos.

6.2. Eventual opção por adesão a ata deverá ser precedida de instrução própria, com identificação da ata, vigência, fornecedor, saldo, condições de entrega, compatibilidade técnica, preços e autorizações exigíveis.

6.3. O parcelamento será por item, preservando-se como unidade de fornecimento os conjuntos expressamente previstos. Agrupamentos adicionais dependerão de demonstração de vantagem técnica e econômica.

6.4. O tratamento das microempresas e empresas de pequeno porte será definido após a pesquisa de preços atualizada e a análise das hipóteses legais. Os valores da planilha apresentada não dispensam essa verificação.

6.5. A proposta deverá identificar marca, fabricante e modelo, quando existentes, e demonstrar conformidade com as especificações.

6.6. Catálogos, fichas técnicas ou amostras somente serão exigidos na extensão necessária à verificação do objeto. Eventuais amostras dependerão de critérios, prazos e procedimentos previamente definidos.

7. REQUISITOS DE QUALIDADE E CONFORMIDADE

7.1. Os bens deverão atender às normas técnicas e aos regulamentos aplicáveis à sua categoria, inclusive exigências de certificação compulsória, quando existentes.

7.2. O anexo técnico deverá identificar, por item, a documentação de conformidade necessária. Não será exigido certificado genérico do Inmetro para todos os produtos indistintamente.

7.3. Os mobiliários deverão apresentar estabilidade, acabamento adequado, proteção contra corrosão quando pertinente e resistência compatível com sua utilização.

7.4. Os produtos destinados ao contato com alimentos e água deverão possuir materiais e condições de uso apropriados à sua finalidade.

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

7.5. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados ou com avarias que comprometam segurança, funcionamento ou conformidade.

7.6. Os bens deverão ser entregues com acessórios, elementos de fixação e componentes previstos na especificação. Substituições por modelos distintos dependerão de análise formal e não poderão reduzir os requisitos contratados ou alterar indevidamente o objeto.

8. ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO

8.1. Os locais de entrega serão:

Unidade beneficiária: Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Av. Carlos Maulaz, 650 – Morada Feliz – Nova Belém - CEP.: 35.298-00.
Responsável pelo recebimento: Ângela de Pula Pereira
Horários e condições de acesso: 08h às 11h e de 13h às 16h

8.2. Havendo mais de um destino, a distribuição dos quantitativos e os endereços constarão de anexo divulgado antes da apresentação das propostas.

8.3. O prazo de entrega será de 20 (vinte dias) dias, contado do recebimento comprovado da ordem de fornecimento suficientemente instruída. Esse prazo deverá ser validado com o mercado e com o cronograma do PAR.

8.4. A entrega será [integral ou parcelada, conforme cronograma a definir], sem alteração dos quantitativos contratados.

8.5. A contratada responderá pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e montagem incluída no objeto.

8.6. Para aparelhos de ar-condicionado, ventiladores, bebedouros, purificadores, fogões e demais equipamentos que exijam instalação, o anexo técnico deverá definir:

a) se a instalação integra o fornecimento;
b) materiais e acessórios incluídos;
c) limites de tubulações, cabos e demais serviços;
d) adequações de infraestrutura atribuídas à Administração;
e) testes e documentos necessários à liberação para uso.

8.7. Não será imposta obrigação genérica de realizar qualquer adaptação predial sem escopo e orçamento.

8.8. Eventual prorrogação de prazo dependerá de pedido fundamentado, comprovação da causa e decisão expressa. O requerimento não suspende automaticamente a obrigação.

9. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

9.1. O recebimento provisório será realizado pelo responsável designado, mediante conferência inicial dos volumes, documentos, quantidades e condições aparentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade técnica, montagem e testes quando previstos.

9.3. Deverão ser definidos antes da publicação:

- Prazo para recebimento provisório: 02 (dois) dias
- Prazo para recebimento definitivo: 01 (um) dia
- Prazo para substituição ou correção: 01 (um) dia

9.4. A inspeção abrangerá dimensões e características relevantes, integridade, composição dos conjuntos, funcionamento, identificação dos produtos e documentação exigível.

9.5. Nos conjuntos, o recebimento considerará todos os componentes. A entrega incompleta não será atestada como conjunto integral.

9.6. Os produtos desconformes serão rejeitados total ou parcialmente, com registro dos motivos e notificação da contratada.

9.7. A correção ou substituição imputável à contratada ocorrerá sem ônus adicional, inclusive transporte, retirada, reinstalação e novos testes, quando necessários.

9.8. O recebimento não afasta a responsabilidade pelos vícios e defeitos na extensão prevista na legislação e no contrato.

10. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Os prazos de garantia serão definidos por item no anexo técnico, considerando os padrões aplicáveis, as condições de mercado e o instrumento de financiamento.

10.2. Não será adotado prazo uniforme sem avaliação da natureza dos bens.

10.3. O TR definitivo indicará prazo de atendimento, prazo de solução, procedimento de acionamento e responsabilidade pelos custos de remoção e retorno.

10.4. A garantia não poderá ser condicionada a contratação adicional não prevista.

10.5. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento e entregar os documentos de garantia em português, quando aplicáveis.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A Administração designará gestor e fiscais com atribuições compatíveis com a diversidade dos bens.

11.2. A fiscalização registrará entregas, ocorrências, rejeições, substituições, testes e cumprimento dos prazos.

11.3. A contratada indicará preposto para acompanhar o fornecimento e atender às solicitações.

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

11.4. O setor patrimonial efetuará o registro, a identificação e a destinação dos bens, conforme a classificação contábil e patrimonial aplicável.

11.5. As notas fiscais e os termos de recebimento deverão permitir relacionar os bens ao contrato, à ordem de fornecimento e ao Termo de Compromisso, conforme as exigências de comprovação da execução.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Compete à contratada:

a) fornecer os bens conforme proposta, especificações e ordens autorizadas;
b) manter as condições de habilitação durante a execução;
c) assumir os custos incluídos em sua proposta;
d) disponibilizar pessoal e equipamentos necessários à entrega, montagem e instalação contratadas;
e) observar as normas de segurança e proteger os usuários e o patrimônio municipal;
f) reparar ou substituir produtos defeituosos ou desconformes;
g) responder pelos danos decorrentes de sua atuação, na forma legal;
h) comunicar impedimentos e ocorrências relevantes;
i) fornecer manuais, certificados e documentos exigíveis;
j) retirar embalagens e resíduos gerados por sua atuação, conforme as condições estabelecidas;
k) cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e ambientais;
l) não transferir ou subcontratar parcelas em desacordo com as condições do edital e do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Compete à Administração:

a) emitir ordens completas e disponibilizar os locais de entrega;
b) executar as adequações de infraestrutura que lhe forem atribuídas;
c) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
d) comunicar irregularidades e estabelecer as providências contratuais cabíveis;
e) efetuar recebimento, liquidação e pagamento;
f) registrar e distribuir os bens;
g) preservar os documentos necessários ao acompanhamento e à prestação de contas;
h) decidir os requerimentos da contratada nos prazos aplicáveis.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira pertinentes, de forma proporcional ao fornecimento.

14.2. Eventuais atestados de capacidade técnica deverão ser relacionados aos itens disputados, sem exigência de experiência na totalidade das 71 categorias.

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

14.3. Documentação técnica do produto não se confunde com habilitação do fornecedor. O edital deverá identificar a finalidade e o momento de apresentação de cada documento.

14.4. Não será exigida sede no Município, carta de fabricante, vínculo exclusivo com distribuidor ou assistência local prévia sem fundamento específico.

14.5. Serão observados o saneamento de falhas, as diligências legalmente admitidas e o tratamento fiscal e trabalhista das ME/EPP.

15. VALORES DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO

15.1. A conferência aritmética da planilha apresentada resultou em:

Categoria da planilha	Itens	Unidades de fornecimento, incluindo conjuntos	Valor informado
Mobiliário	37	219	R$ 105.660,93
Equipamentos	34	74	R$ 53.907,73
Total	71	293	R$ 159.568,66

15.2. Esses valores não são declarados, nesta minuta, como preços de mercado atualizados ou como orçamento máximo da licitação.

15.3. O valor de R$ 71.773,31 (setenta um mil e setecentos setenta três reais e trinta um centavos) apresentado na soma da coluna de preços unitários não corresponde ao valor global da aquisição. O total resulta da soma das quantidades multiplicadas pelos respectivos preços unitários.

15.4. A estimativa definitiva deverá ser acompanhada de pesquisa de preços, memória de cálculo e documentos de suporte, considerando todas as obrigações do fornecimento.

15.5. Se o orçamento atualizado superar os recursos disponíveis, a Administração deverá definir a solução financeira e as providências perante o instrumento, sem reduzir arbitrariamente a qualidade ou modificar os bens aprovados.

16. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

16.1. O pagamento referente à aquisição de mobiliário e material permanente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Belém/MG, vinculada ao Termo de Compromisso PAR nº 202600095, será realizado pelos bens efetivamente entregues e aceitos, mediante regular liquidação da despesa.

16.2. A contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente aos bens fornecidos, contendo a identificação do fornecedor, a descrição dos itens, as quantidades, os preços unitários e totais, a identificação do contrato ou instrumento equivalente e da ordem de fornecimento, além dos dados bancários necessários ao pagamento. A identificação do Termo de Compromisso deverá observar as exigências do instrumento de transferência.

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

16.3. A liquidação será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente pela Administração, mediante verificação do direito da contratada ao recebimento, com base nos documentos que comprovem o fornecimento e o atendimento às condições contratadas.

16.4. Para a liquidação, serão verificados:

a) a correspondência entre os bens entregues, a ordem de fornecimento e as especificações contratadas;

b) as quantidades efetivamente recebidas e os respectivos valores;

c) a conclusão da montagem e da instalação, quando essas obrigações integrarem o fornecimento;

d) o recebimento e o atesto pelo agente público competente;

e) a regularidade formal e fiscal do documento de cobrança; e

f) os documentos de garantia e demais documentos técnicos exigidos para os respectivos itens.

16.5. Os procedimentos de recebimento e conferência deverão observar os prazos próprios estabelecidos neste Termo de Referência e ser conduzidos de maneira a permitir a liquidação tempestiva, vedada a postergação injustificada do atesto.

16.6. Havendo erro na nota fiscal ou pendência imputável à contratada que impeça a liquidação, a Administração deverá notificá-la, indicando objetivamente as correções necessárias. O prazo de liquidação ficará suspenso quanto à parcela afetada e retomará sua contagem após a comprovação do saneamento, sem ônus decorrente do período de suspensão regularmente motivado.

16.7. Se houver controvérsia sobre quantidade, qualidade ou conformidade dos bens, a parcela incontroversa deverá ser regularmente liquidada e paga no prazo contratual, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133/2021. Quando necessário, será solicitada a emissão de documento fiscal correspondente à parcela aceita.

16.8. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da liquidação, por transferência eletrônica para conta bancária de titularidade da contratada, observadas as regras de movimentação e rastreabilidade dos recursos vinculados ao Termo de Compromisso PAR nº 202600095.

16.9. Será observada a ordem cronológica de pagamentos por fonte diferenciada de recursos e categoria contratual, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021. Eventual alteração dessa ordem dependerá do atendimento às hipóteses e aos procedimentos legalmente previstos.

16.10. Antes do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas. Eventual irregularidade deverá ser comunicada à contratada para regularização e adoção das providências administrativas cabíveis, assegurados o

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

contraditório e a ampla defesa. A irregularidade fiscal, isoladamente, não autoriza a retenção do pagamento por bens efetivamente entregues e aceitos.

16.11. Serão efetuadas as retenções tributárias exigidas pela legislação, observando-se o regime tributário da contratada e as hipóteses legais de dispensa ou tratamento diferenciado, mediante comprovação quando necessária.

16.12. Não haverá pagamento antecipado nesta contratação. O pagamento de entregas parciais somente será admitido quando autorizado pelo cronograma de fornecimento e corresponder a itens ou conjuntos completos, efetivamente recebidos e aceitos.

16.13. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA, divulgado pelo IBGE, proporcionalmente ao período compreendido entre o vencimento do prazo de pagamento e a data do efetivo pagamento.

16.14. Eventuais descontos referentes a multas ou indenizações somente poderão ocorrer quando legalmente cabíveis, após regular apuração e observância do procedimento aplicável, vedadas retenções genéricas ou sem fundamentação.

16.15. A vinculação da despesa a recursos do PAR não autoriza a suspensão automática ou por prazo indeterminado dos pagamentos devidos à contratada em razão de atraso no repasse dos recursos.

16.16. O pagamento não afasta as responsabilidades da contratada pela qualidade dos bens, pelos vícios identificados posteriormente e pelo cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica.

17. VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO

17.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses compatível com entrega, montagem, instalação e recebimento, sem afastar as obrigações de garantia.

17.2. O cronograma deverá ser compatibilizado com a vigência e as condições do Termo de Compromisso PAR.

17.3. O contrato estabelecerá índice de reajustamento adequado e data-base vinculada ao orçamento estimado, observada a periodicidade legal, independentemente de previsão de prorrogação.

17.4. Pedidos de recomposição extraordinária dependerão da comprovação dos pressupostos legais e dos impactos sobre a contratação.

18. SUSTENTABILIDADE E DESTINAÇÃO DOS BENS

18.1. Serão considerados durabilidade, manutenção, eficiência energética e consumo racional de recursos, conforme a categoria do produto.

18.2. As exigências ambientais serão objetivas, proporcionais e compatíveis com os regulamentos aplicáveis.

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

18.3. Embalagens e resíduos de montagem deverão ser segregados e destinados adequadamente. A logística reversa será observada para os produtos sujeitos ao respectivo regime.

18.4. A destinação dos bens às unidades beneficiárias deverá ser documentada. Remanejamentos posteriores observarão as condições do financiamento e as normas patrimoniais.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES

19.1. O descumprimento das obrigações sujeitará o responsável às sanções legalmente cabíveis, assegurados contraditório, ampla defesa, motivação e proporcionalidade.

19.2. O edital e o contrato deverão definir, antes da publicação, as hipóteses de multa, percentuais, bases de cálculo e limites, distinguindo atraso, inexecução parcial e inexecução total.

19.3. Não será admitida aplicação de penalidade por analogia ou cumulação fora das hipóteses legais.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A disponibilidade dos recursos e a classificação da despesa deverão ser comprovadas antes da contratação.

20.2. A classificação de cada bem como material permanente será validada pelo setor contábil e patrimonial, especialmente para os itens cuja natureza demande exame específico.
12.122.2008.2017.4.4.90.52.00- Ficha: 90.

21. ANEXOS E CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO

21.1. Deverão integrar o TR definitivo:

I — planilha dos 71 itens, com códigos, unidades, quantitativos e especificações consolidadas;
II — orçamento atualizado e documentos de suporte;
III — relação das unidades beneficiárias e distribuição dos bens;
IV — condições de entrega, montagem e instalação por item;
V — critérios de inspeção, recebimento e garantia;
VI — documentos técnicos aplicáveis, com identificação de sua versão.

21.2. A aprovação dependerá da resolução das divergências apontadas, da conferência do Termo de Compromisso integral e do preenchimento dos prazos e condições pendentes.

21.3. A planilha de referências apresentada não deverá ser utilizada, sem consolidação técnica, como especificação definitiva para julgamento das propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº.: 01.613.169/0001-80
AV. CARLOS MAULAZ, 650 – MORADA FELIZ – NOVA BELÉM - CEP.: 35.298-00
E-MAIL: novabelem@novabelem.mg.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

Nova Belém/MG, 14 de outubro de 2026

Angela de Paula Pereira
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº.: 01.613.169/0001-80
AV. CARLOS MAULAZ, 650 – MORADA FELIZ – NOVA BELÉM - CEP.: 35.298-00
E-MAIL: novabelem@novabelem.mg.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

OBJETO: Aquisição de mobiliário e materiais permanentes, compreendendo mobiliário escolar e administrativo, equipamentos para ambientes educacionais, cozinha, lactário, lavanderia e demais espaços contemplados, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Belém/MG, conforme o Termo de Compromisso PAR nº 202600095, as especificações técnicas aprovadas e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A Prefeitura Municipal de Nova Belém/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, apresenta a presente justificativa para a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio no procedimento licitatório destinado à aquisição de mobiliário e materiais permanentes, em observância ao disposto no art. 15, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, previstos no art. 5º da referida legislação.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, como regra, a possibilidade de participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio nas licitações públicas, ressalvando expressamente a hipótese de vedação devidamente justificada no processo licitatório.

Dessa forma, a Administração Pública poderá restringir a participação de consórcios, desde que a decisão esteja fundamentada nas características do objeto, nas condições do mercado fornecedor e nas particularidades da contratação, de modo a preservar a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

2. DAS CARACTERÍSTICAS E DA NATUREZA DO OBJETO

A presente licitação tem por finalidade a aquisição de mobiliário e materiais permanentes destinados às unidades educacionais do Município de Nova Belém/MG, em conformidade com o Termo de Compromisso PAR nº 202600095, firmado no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

O objeto compreende bens comuns, cujos padrões de desempenho, qualidade e características técnicas podem ser definidos objetivamente no Termo de Referência, permitindo a apresentação de propostas por fornecedores especializados nos respectivos segmentos comerciais.

A contratação não contempla, como objeto principal, a execução integrada de serviços de engenharia de elevada complexidade, a realização de empreendimento de grande vulto ou atividades que, por sua natureza, dependam necessariamente da associação de diferentes empresas para viabilizar sua execução.

Ademais, a licitação será realizada mediante o critério de julgamento de menor preço por item, permitindo que fornecedores de diferentes segmentos participem individualmente dos itens compatíveis com suas atividades comerciais e sua capacidade de fornecimento.

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

3. DA DESNECESSIDADE DE FORMAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Considerando a natureza dos produtos pretendidos, a diversidade de itens e o julgamento individualizado, não se identifica, a partir das características técnicas da contratação, necessidade inerente de reunião de empresas em consórcio para o fornecimento dos bens.

O parcelamento do objeto em itens permite que empresas especializadas concorram exclusivamente aos produtos que possuam condições de fornecer, sem a obrigação de assumir a totalidade da contratação.

Dessa maneira, a reunião de empresas em consórcio não constitui requisito técnico ou operacional indispensável à execução do objeto.

A eventual necessidade de participação consorciada deverá ser confrontada com os resultados da pesquisa de mercado e do Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à existência de fornecedores capazes de atender individualmente às condições exigidas.

4. DA COMPETITIVIDADE E DA AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Administração Municipal busca assegurar condições de participação competitivas, isonômicas e proporcionais às características dos bens pretendidos.

A adoção do julgamento por item favorece a participação de fornecedores especializados, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

A vedação à participação de consórcios deverá estar fundamentada na demonstração de que a contratação individual não compromete a amplitude da disputa e de que o mercado possui fornecedores aptos ao atendimento do objeto.

Nesse contexto, a restrição não poderá ser utilizada para estabelecer reserva de mercado, direcionamento ou limitação injustificada do universo de potenciais participantes.

5. DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A contratação individualizada por item permite estabelecer, de maneira objetiva, as responsabilidades de cada fornecedor quanto à entrega, montagem, instalação, garantia, assistência técnica e eventual substituição dos produtos, conforme as condições do Termo de Referência.

Essa sistemática facilita o acompanhamento e a fiscalização contratual, bem como a identificação do responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

Embora a legislação estabeleça responsabilidade solidária entre os integrantes de consórcios, a contratação individual pode apresentar vantagens administrativas para o gerenciamento de fornecimentos independentes e de menor complexidade operacional.

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

6. DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202600095

Os bens pretendidos destinam-se ao atendimento das necessidades da educação municipal e deverão observar os quantitativos, especificações técnicas, destinações e demais condições aprovadas no âmbito do Termo de Compromisso PAR nº 202600095.

A contratação deverá assegurar rastreabilidade, identificação dos bens, recebimento, controle patrimonial e adequada prestação de contas dos recursos vinculados.

A individualização das obrigações por item contribui para o controle dos fornecimentos, sem prejuízo das demais formas de organização empresarial admitidas pela legislação.

7. DA CONCLUSÃO

Diante das características do objeto, da possibilidade de julgamento e adjudicação por item, da ausência de complexidade técnica que, em princípio, demande atuação empresarial conjunta e da necessidade de assegurar a eficiência administrativa, considera-se tecnicamente justificável a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, desde que os elementos da fase preparatória confirmem a existência de mercado fornecedor individual suficientemente competitivo.

Assim, com fundamento no art. 15, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a previsão editalícia de não participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, condicionada à confirmação dos pressupostos apresentados no Estudo Técnico Preliminar e na pesquisa de mercado, de forma a resguardar a isonomia, a competitividade, a eficiência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Nova Belém/MG, 14 de outubro de 2026

Ângela de Paula Pereira
Secretária Municipal de Educação